

LANÇADO

Nº 112

AVULSO 224 / 2000



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3655/2000 Projeto de Lei : 229/2000
 Data e Hora: 27/10/00 09:17:29
 Procedência: Hermes Laranja
 Cria Parque Municipal junto a reserva biológica em Camburi.
 - ARQ. CX 23/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.....

Processo: 3655/2000 Projeto de Lei : 229/2000

Data e Hora: 27/10/00 09:17:29

Procedência: Hermes Laranja

Cria Parque Municipal junto a reserva biológica em Camburi.

**CRIA PARQUE MUNICIPAL JUNTO
À RESERVA BIOLÓGICA EM CAMBURI**

ARTIGO PRIMEIRO – FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO CRIAR O PARQUE MUNICIPAL JUNTO À RESERVA BIOLÓGICA LOCALIZADA NO FINAL DA PRAIA DE CAMBURI, ENTRE A MATINHA E PEDRAS ATÉ A PARTE QUE FAZ DIVISA COM A CVRD, PASSANDO PELO LOCAL DENOMINADO “BIQUINHA”, (CONFORME CROQUI ANEXO).

ARTIGO SEGUNDO – FICARÁ A CARGO DAS SECRETARIAS COMPETENTES O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, A EXECUÇÃO DA OBRA E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ARTIGO TERCEIRO – ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

VITÓRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2000

HERMES LARANJA
VEREADOR ESDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3655	02	

PROJETO DE LEI N..

JUSTIFICATIVA

NO LOCAL, CITADO, ALVO PRINCIPAL DESTA PROPOSIÇÃO ENCONTRAM-SE A CONHECIDA MATINHA E A FAMOSA BIQUINHA QUE, POR SUA QUALIDADE DE ÁGUA POTÁVEL, SACIOU A SEDE DOS PRIMEIROS MORADORES DE JARDIM CAMBURI, JARDIM DA PENHA E BAIROS CIRCUNVIZINHOS, NOS IDOS ANOS SETENTA.

NUM MOMENTO EM QUE A POPULAÇÃO DESTE PLANETA, ROGA POR MELHOR QUALIDADE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ACREDITO SER OPORTUNO ESTE PROJETO DE LEI E PARA TANTO, QUERO CONTAR COM A COLABORAÇÃO DOS ESTIMADOS PARES PARA A APROVAÇÃO DO MESMO.

VITÓRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2000


HERMÉS LARANJA
VEREADOR PSDB

PROTÓCOLO GERAL

Nº 3655/00

26/10/00

CVRD

Prainha

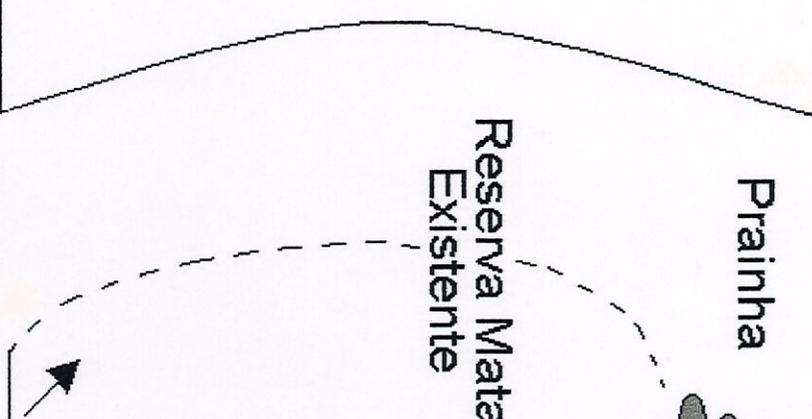
Pedras

Reserva Mata
Existente

Final

Av. Dante Micheline

Bairro Jardim Camburi





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Assinatura
3655	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

Incluído no Expediente

Dia 31 / 10 / 00

[Handwritten Signature]
DIRETOR DAL

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 31 / 10 / 00

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

PAUTADO 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 01 / 11 / 00

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

PAUTADO 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 02 / 11 / 00

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

PAUTADO 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 08 / 11 / 00

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara



S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Para encaminhar o presente Processo às Comissões de Constituição e Justiça Serviço Público e Redação e Comissão de Meio ambiente para análise e Parecer ao P.Lei 229/2000 de iniciativa do Vereador Hermes Laranja.

Em 10/11/2000

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Hélio
Guilhermo para relatar.

Em 16/11/2000

Presidente

Aprovado para emissão de parecer.
Em 16/11/2000

DEPARADO. PARECER EM

23.11.2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2655	14	P

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER
(Projeto de Lei n.º 229/2000)

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Hermes Laranja, autorizando o Poder Executivo a criar Parque Municipal, "junto à reserva biológica localizada no final da praia de Camburi". Avoquei o processo nesta Comissão, para relatar, e ora ofereço Parecer.

No tocante à competência legislativa, não há qualquer restrição a ser feita ao Projeto. Criação de parque municipal é, obviamente, "assunto de interesse local", conforme a terminologia constitucional, o que importa naquela competência do Município (Constituição, art. 30, n.º I).

Há na proposição, contudo, contradição entre a Ementa e sua parte normativa. Enquanto esta autoriza o Poder Executivo ao ato de que trata, o Projeto, conforme a Ementa, cria o Parque Municipal.

Para acertamento de tal descompasso estou oferecendo Emenda Modificativa – modificando, evidentemente, a Ementa. Ofereço, pois, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a criar parque municipal, junto à reserva biológica localizada no final da praia de Camburi.

Vê-se, portanto, que, na parte normativa, não se altera o Projeto. Fica como redigido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2655	05	

Entendo, pois, que o Projeto é de ser admitido, nos termos da Emenda que apresentei. É a conclusão do Parecer.

Sendo assim:

Ante os fundamentos aduzidos, DOU PELA ADMISSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 229/2000, nos termos da Emenda Modificativa constante da motivação. Em tais termos merecerá exame de mérito, por outras instâncias. É o Parecer.

Vitória, 29 de novembro de 2000

VEREADOR HELIO GUALBERTO
Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.º Legislativo para as devidas providências.

Em 24 | 12 | 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
655	06	R

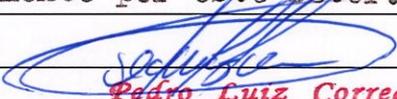
Senhor Diretor do D.A.h.

Devolvo o processo a S.S.^a para as devidas providências, tendo em vista não haver mais tempo para prosseguir com sua tramitação em outra Comissão, devido ao término desta legislatura.

Em, 15/12/00

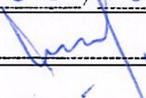
Jaqueline R. J. Freitas
S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Devolvo o processo ao S A C para que possa dar continuidade remetendo as Comissões determinadas anteriormente por este setor.


Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
CMV

COMISSÃO DE Atos Parlamentares
A. Sr. Vereador Maurício
Leite para relatar.

Em 20/02/01


Presidente.

Aprovado para emissão de parecer.
Em, 20/02/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER

Projeto de Lei N. 229/2000

Trata-se do Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a criar Parque Municipal junto à Reserva Biológica localizada no final da Praia de Camburi. Avoquei o processo nesta Comissão de Meio Ambiente e ofereço o seguinte parecer com Emendas **MODIFICATIVA e ADITIVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** localizado no final da Praia de Camburi, entre a matinha e pedras até a parte que faz divisa, com a Companhia Vale do Rio Doce, passando pelo local denominado “biquinha”, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal construirá e manterá no Centro de Educação Ambiental um **LABORATÓRIO** para estudos e monitoramento da poluição na região.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Por ser o local alvo de agressão ambiental, sobretudo a praia e o mar que estão contaminados por pó de minério e outros poluentes lançados pelas empresas que atuam naquele espaço, a criação do **CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** será de grande utilidade para a conscientização da população, além de criar condições técnicas favoráveis para combater a poluição na região.

Sendo assim, **DOU PELA ADMISSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 229/2000**, nos termos da Emendas Modificativa e Aditiva ora apresentadas, permanecendo inalterados os Artigos Segundo e Terceiro.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de março de 2001.

VEREADOR MAURÍCIO LEITE

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Comissão de Meio Ambiente

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 20/03/2001

Presidente

Relatório o parecer da comissão de meio ambiente - Notar o rol

Rafael Mussiello
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

AVULSO N.º 224/2001

PROCESSO	3655/2000
PROJETO DE LEI Nº	229/2000
EMENTA	Cria Parque Municipal junto a Reserva Biológica em Camburi.
INICIATIVA	Hermes Laranja
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Legalidade Comissão de Meio Ambiente – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Sr (a): Peixoto
Para providenciar a extração do avulso.
Em, 24/09/2001
[Signature]

ARQUIV-SE
27/09/2001
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 25 / 09 / 2008

~~ASSINATURA~~

Incluindo no Expediente

Dia _____ / _____ / _____

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

Em _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/01

A Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com que estabelece o art. 390 da Resolução nº 1 722/98 - Regimento Interno;

RESOLVE:

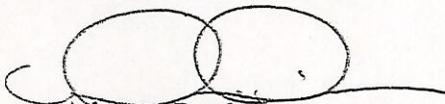
Art.1º. Serão arquivadas as proposições nos seguintes casos:

- a) Que tiverem pareceres pela inconstitucionalidade, dos autores que não forem mais Vereadores;
- b) Que tiverem pareceres pela inconstitucionalidade, dos autores Vereadores que já faleceram;
- c) As proposições de igual teor aos projetos em tramitação, dos autores que não forem mais Vereadores e dos autores Vereadores que já faleceram.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento Legislativo as providencias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de setembro de 2001.


Ademar Rocha
PRESIDENTE